



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº006 / SIDE / SG / 2019
FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL
SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, o espaço interno do galpão, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Feira de Artesanato de Natal, a ser realizada nos dias **07 e 08 de Dezembro de 2019, das 11h às 18h**, no Pavilhão Francisco Moreno Ariza (Pavilhão Gaivota), localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP.

1. APRESENTAÇÃO

A Feira de Artesanato Natal é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que acontece a mais 05 anos, tendo como objetivo fomentar o turismo e gerar renda aos artesãos.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Feira de Artesanato de Natal”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativo efetivo.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 150 (cento e cinquenta) estandes de artesanato tradicional.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período de **11 de Novembro de 2019 a 14 de Novembro de 2019**, das 09h00 às 16h00, diretamente no Setor de Artesanato – Departamento de Turismo, situado na Praça Afonso Pena, nº 175, Centro, 2º andar, São José dos Campos - SP, CEP 12210-090, preenchendo a ficha de inscrição.

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que irão informar no ato da inscrição: RG, CPF, trazer carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia, artesãos de outras localidades poderão participar.
- 3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesão.
- 3.3. Os interessados deverão indicar os ajudantes que permanecerão nos estandes, limitando-se a permanência de no máximo 02 (duas) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.
- 3.4. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital.

4. DOS ESTANDES

- 4.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos destinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: **150 (cento e cinquenta) espaços vagos** sem estrutura, destinados a venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2,50m x 2,50m (comprimento x largura), onde poderão ser montadas mesas, prateleiras, araras ou cabideiros exclusivamente para exposição e vendas dos produtos.
- 4.2. Não será permitido bancas ou barracas com cobertura nem com a parte superior com ponteiros.
- 4.3. A localização dos estandes será dentro do Pavilhão Gaivota.
- 4.4. A decisão quanto à distribuição dos estandes será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições selecionadas e os estandes serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.
- 4.5. Não será permitido aos expositores realizar alterações nos estandes.
- 4.6. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, ponto de energia ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionados pelo Departamento de Turismo os **150 (cento e cinquenta) primeiros proponentes** inscritos que atenderem os critérios deste Edital, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, e que estejam de acordo com a Base conceitual da Sutaco.
- 5.2. A seleção será realizada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, organizadora do evento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.3. O recebimento da inscrição não garante à participação do proponente, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos proponentes, de acordo com o produto a ser comercializado, e que esteja de acordo com a Base Conceitual da Sutaco.

5.4. Haverá seleção para cadastro de reserva, no caso de haver desistência ou desclassificação, de até 20% do total de vagas.

5.5. Serão selecionados os inscritos que atendam as seguintes características:

- a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.
- b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

5.6 Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

5.7. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

6. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A relação dos selecionados será divulgada no dia **21 de Novembro de 2019**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

6.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

6.3. Dos resultados da seleção por parte do Departamento de Turismo caberá recurso no prazo 01 (um) dia, **22 de Novembro de 2019**, apresentado o proponente as razões de sua impugnação. Os recursos devem ser apresentados no Departamento de Turismo, na Praça Afonso Penna, nº 175- Centro- 2º andar, nesta.

6.4. O aceite final será realizado de **25 a 29/11/2019**, através de termo de compromisso assinado pelo expositor, na sede do Departamento de Turismo, na Praça Afonso Penna, nº 175, Centro, 2º andar, nesta.

6.5. O resultado final juntamente com o julgamento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

7.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

7.2 Dia 07/12/2019 (Sábado) das 08h00 às 10h00 - montagem dos produtos artesanais para a exposição.

7.3 Dia 08/12/2019 (Domingo) das 18h00 às 24h00 - desmontagem de toda estrutura.

7.4 Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete, coberto com toalha branca.

7.5 Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada.

7.6 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, nos dias 07/12 e 08/12 das 11h às 18h.

7.7 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

7.8 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto.

7.9 Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.

7.10 O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente para carga e descarga, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de 30 minutos para esse fim.

7.11 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

7.12 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

7.13 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

7.14 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem do estande, transporte, mão de obra, impostos e outros.

7.15 É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

7.16 Cabe ao expositor à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

8. DA EXPOSIÇÃO

- 8.1. A Feira de Artesanato de Natal será realizada nos dias **07 e 08 de Dezembro de 2019, das 11h às 18h.**
- 8.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Feira de Artesanato de Natal e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

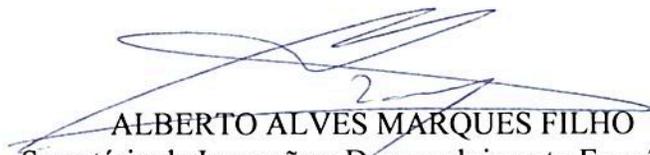
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 01 de Novembro de 2019.


ALBERTO ALVES MARQUES FILHO
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico